

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE – AL, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS para os níveis elementar, intermediário e superior do seu quadro nos cargos indicados no “anexo I” deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O concurso será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública e executado pela COMEDE - Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão nos quadros da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE aos cargos dispostos no Anexo “I” deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão residir na área de atuação, sendo direito ao candidato, dentro das micro-áreas com vagas existentes, optar pela que queira atuar, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.4. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissional e de exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

2. DOS CANDIDATOS.

- 2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:
 - 2.1.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - 2.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ter nacionalidade portuguesa desde que esteja amparado no disposto no art. 12, § 1º da constituição Federal.
 - 2.1.3. Estar quite com obrigação eleitoral.
 - 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Outros pré-requisitos constam no “anexo I” deste Edital.
- 2.3. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadoras, na proporção de 3% das vagas existentes no Certame, ou no mínimo 01(uma) vaga, quando a oferta de vaga for igual ou superior a 02(duas) vagas, observando-se a habilitação técnica para o cargo.
 - 2.3.1. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, ser portadores de deficiência, especificando-a, e deverá quando convocado para provimento ao cargo, apresentar laudo médico que comprove a deficiência, e que esta é compatível com as funções que virá a desempenhar no cargo público.
- 2.4. O candidato que necessite de recurso especial deverá solicitá-lo por escrito junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da aplicação da prova a não-solicitação implicará a sua não-concessão.
 - 2.4.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, (estas) serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. Período: Presencial: de 27 de Agosto a 18 de setembro de 2009 (exceto, sábado, domingo e feriado), no horário de 8h às 12h. Internet: de 27 de agosto a 21 de setembro de 2009.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.2.1. Inscrição presencial.
 - 3.2.1.1. Local: Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, localizada a Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55, Centro, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
 - 3.2.1.2. Adquirir manual de inscrição ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
 - 3.2.1.3. Preencher o Formulário de Inscrição que acompanha o manual.
 - 3.2.1.4. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou posto de pagamentos que utilize o código FEBRABAN.
 - 3.2.1.5. Entregar o comprovante de pagamento juntamente com o Formulário de Inscrição do candidato devidamente preenchido no local de inscrição, onde Candidato receberá o Comprovante de Inscrição devidamente validado.
 - 3.2.2. Inscrição internet.
 - 3.2.2.1. A inscrição poderá ser através da internet, no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 3.2.2.2. Para os candidatos que solicitarem sua inscrição por meio da internet não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer download do edital e seus anexos no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 3.2.2.3. O documento para o pagamento da taxa de inscrição e aquisição do manual estará disponível no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 3.2.2.4. A COMEDE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.2.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 3.4. As taxas de inscrições corresponderão a: R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível Intermediário e R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível elementar.
- 3.5. A efetivação da inscrição só ocorrerá quando o candidato devolver o "Formulário de Inscrição", devidamente preenchido e quitado, e receber o comprovante de inscrição do candidato validado.
- 3.6. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto aqueles que sejam pobres e que:
 - 3.6.1. Comprovem ter renda familiar per capita inferior a R\$ 137,00; Apresentem conta de energia elétrica da residência familiar, do mês anterior ao da inscrição, indicando consumo inferior a 100 Kw/h; Comprovem encontra-se desempregado.
 - 3.6.1.1. A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato do pedido de inscrição da taxa de inscrição, de:
cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente ou, ainda, através de documento idôneo que comprove que o candidato, anteriormente à solicitação: I – teve extinto vínculo empregatício; II – teve extinto vínculo estatutário com o poder público; III – encerrou o exercício de outra atividade reconhecida legalmente como autônoma, devidamente comprovada através de declaração com assistência de duas testemunhas, atestando que o candidato interessado não exerce a profissão como autônomo; Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal; Documento de Identidade (RG) do requerente; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião.

3.6.2. O candidato deverá apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assina-lo, juntar os documentos necessários e entregar no local de realização das inscrições presenciais(em duas vias), o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverá ser entregues até a data prevista para inscrições isentas contida neste Edital.

Os documentos pertinentes a isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso.

3.6.3. O período de requerimento de isenção de inscrição dar-se-á de 08 a 15 de setembro de 2009 e o resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado em 17 de setembro de 2009 no endereço eletrônico www.comede.com.br.

3.6.4. Do indeferimento do pedido de isenção, caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso no prazo de 24h, e, em sendo mantido o indeferimento o candidato terá o prazo de até o dia 18 de setembro de 2009 para pagamento da inscrição em formulário próprio que será no local de realização das inscrições ou até 21 de setembro de 2009 pelo site www.comede.com.br

3.6.5. O candidato é responsável por todas as informações contidas no requerimento de inscrição, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.

- 3.7. No caso de inscrição por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 3.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha do Candidato, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.
- 3.10. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no "Anexo I" deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
- 3.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.
- 3.12. A relação dos inscritos será divulgada na internet no endereço eletrônico www.comede.com.br, em 02 de outubro de 2009, devendo ser observada pelos candidatos, visto que será contado desta data, o prazo de 02 dias úteis, para qualquer requerimento dos candidatos em relação à sua inscrição (inclusão, alteração de dados, etc.).
- 3.13. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo, constará em relação de inscrições pendentes, e terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, no prazo estabelecido no item anterior, caso contrário, a inscrição será indeferida por haver divergência da taxa paga com o cargo apontado na Ficha do Candidato.
- 3.14. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo, será considerado como válida a informação do código.

4. DA PROVA OBJETIVA.

4.1. Nível Elementar:

- 4.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Guarda Municipal, Mecânico, Merendeira, Pedreiro, Pintor e Servente de Pedreiro.
- 4.1.2. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari, Merendeira e Servente de Pedreiro, as provas constarão de 20 (vinte) questões de raciocínio lógico.
- 4.1.3. Para os cargos de Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Guarda Municipal, Mecânico, Pedreiro e Pintor, as provas constarão de 30 (vinte) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 05 (cinco) de português, 05 (cinco) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos gerais.
- 4.1.4. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.

4.2. Nível Intermediário:

- 4.2.1. Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Almoxarife, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Biblioteca, Fiscal de Tributos, Motorista, Professor (alfab. e 1º ao 5º ano) rural, Professor (alfab. e 1º ao 5º ano) urbano, Secretário Escolar, Técnico em Protocolo, Técnico em Química e Técnico em Enfermagem.
- 4.2.2. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Tributos, Motorista, Secretário Escolar, Técnico em Protocolo, Técnico em Química e Técnico em Enfermagem, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 05 (cinco) de português, 05 (cinco) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos gerais.
- 4.2.3. Para os cargos de Agente Administrativo, Almoxarife, Assistente Administrativo Educacional e Auxiliar de Biblioteca, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Português, 10 (dez) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos gerais.
- 4.2.4. Para o cargo de Professor (Alfab. e 1º ao 5º ano) Rural e Urbano, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de Português, 05 (cinco) de matemática, 10 (dez) de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) de conhecimentos globais.
- 4.2.5. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.

4.3. Nível Superior.

- 4.3.1. Analista de Sistema, Assessor Jurídico, Assistente Social, Engenheiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor Municipal de Convênios, Nutricionista, Procurador, Professor Ciências (6º ao 9º ano), Professor Ed. Física (6º ao 9º ano), Professor Ens. Religioso (6º ao 9º ano), Professor Geografia (6º ao 9º ano), Professor História (6º ao 9º ano), Professor Inglês (6º ao 9º ano), Professor Língua Portuguesa (6º ao 9º ano), Professor Matemática (6º ao 9º ano) e Psicólogo.
 - 4.3.2. Para os cargos de Analista de Sistema, Assessor Jurídico, Assistente Social, Engenheiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor Municipal de Convênios, Nutricionista, Procurador e Psicólogo, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos e 05 (cinco) de português.
 - 4.3.3. Para o cargo de Professor Ciências (6º ao 9º ano), Professor Ed. Física (6º ao 9º ano), Professor Ens. Religioso (6º ao 9º ano), Professor Geografia (6º ao 9º ano), Professor História (6º ao 9º ano), Professor Inglês (6º ao 9º ano) e Professor Matemática (6º ao 9º ano), as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos específicos e 05 (cinco) questões de Português.
 - 4.3.4. Para o cargo de, Professor Língua Portuguesa (6º ao 9º ano), a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de gramática, 05 (cinco) questões de Literatura e 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos específicos.
 - 4.3.5. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 4.4. Os programas para todos os cargos constam no "anexo II" deste Edital, e estarão disponíveis no Manual do Candidato.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 5.1. A data da prova objetiva será no dia 25 de outubro de 2009, em horário(s) e local (ais) a ser publicado na Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE e no site da empresa, em 20 de outubro de 2009.
- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido do Documento de Identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos

- públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habitação (somente o modelo novo).
- 5.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
 - 5.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - 5.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
 - 5.6.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 5.6.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer prova;
 - 5.6.3. Utilizar-se de objeto constante no item 5.4.;
 - 5.6.4. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos candidatos;
 - 5.6.5. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
 - 5.6.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
 - 5.6.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
 - 5.6.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - 5.6.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,
 - 5.6.10. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafo lógico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
 - 5.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
 - 5.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
 - 5.9. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.

6. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 6.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova serão desclassificados.
- 6.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova escrita, que tem caráter eliminatório, por qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 7.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

8. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.

- 8.1. Dar-se-á a publicidade do resultado e gabarito, conjuntamente, até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

- 8.2. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na ficha de inscrição.
- 8.3. Será publicado o resultado das provas na sede da Prefeitura e no site da empresa.

9. DOS RECURSOS.

- 9.1. Será admitido recurso quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e ao resultado final do Concurso Público.
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo ou endereço para correspondência e interposto dentro do prazo.
- 9.4. O(s) ponto(s), à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 9.5. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas após a divulgação oficial, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da realização das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial dos respectivos.
- 9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.
- 9.7. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 10.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 10.1.1. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
 - 10.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
 - 10.1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
 - 10.1.4. Tiver maior idade civil.
- 10.2. Para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano), em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 10.2.1. Tiver maior número de acertos nas questões de texto e Gramática da prova objetiva.
 - 10.2.2. Tiver maior número de acertos nas questões de Literatura da prova objetiva.
 - 10.2.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos da prova objetiva.
 - 10.2.4. Tiver maior idade civil.
- 10.3. As informações que serão utilizadas para o critério de desempate, constantes na ficha de inscrição, onde evento que seja posterior à data de inscrição não será considerado para esta finalidade.
- 10.4. Quando a prova objetiva não tiver questões específicas o desempate inicia-se pelo item 10.1.2..

11. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO.

- 11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 11.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
 - 11.2.1. Estar quite com o serviço militar se do sexo masculino;
 - 11.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral.

- 11.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.
- 11.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
- 11.2.5. Declaração de bens.
- 11.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público.
- 11.2.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 11.2.8. Uma fotografia recente tipo 3x4.
- 11.2.9. Idade mínima de 18 anos.
- 11.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, às informações constates na inscrição, utilizadas no critério de desempate.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação e prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivos, a critério do Senhor Prefeito por ato administrativo.
- 12.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 12.4. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 12.5. A chamada para admissão poderá ser feita por comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante do formulário de inscrição ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.
- 12.6. A Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE excluirá do concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 12.7. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 12.8. O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para exercício de suas funções.
- 12.9. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 12.10. O candidato aprovado e classificado sendo convocado poderá exercer sua função na zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE.
- 12.11. Os candidatos classificados com colocação além do número de cargos postos a disposição no Anexo I deste Edital, integrarão o cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, podendo ser convocado à admissão de acordo com a necessidade de pessoal que se fizer presente, desde que exista cargo vago.
- 12.12. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 12.13. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos ou no Diário Oficial do Estado.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo.sr. Prefeito do município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE e de acordo com as normas legais vigentes.
- 12.15. Publique-se e cumpra-se.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Vereador Antônio Pedro da Silva, nº 55, Centro - Cep. 57920-000 - São Luiz do Quitunde / AL



SÃO LUIZ DO QUITUNDE (AL), 24 de agosto de 2009.

Jean Fábio Braga Cordeiro
Prefeito